

O Coordenador de Análise Técnica da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Marcelo Augusto de Queiroz Assunção, avicultura, Paraopeba/MG, Processo nº 2155/2023, classe 2. Motivo: com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), considerando a não apresentação da autorização para intervenção ambiental e considerando o artigo 15 da DN Copam 217.

(a) Mateus Romão Oliveira
Designado para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, no período de 22/01/2021 a 02/02/2024.

01 1902741 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.

- LAS RAS: 1) Posto Vargas de Dona Euzébia Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Dona Euzébia/MG, PA nº 2729/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 01/02/2034.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

01 1902870 - 1

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competências da Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, DELIBERA:

Art. 1º – Ficam delegadas ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais as competências descritas nos incisos I a IV, VI, VII, IX e X do art. 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e nos incisos I a VI, IX a XI, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.

Art. 2º – Ficam delegadas ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas as competências descritas nos incisos I e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.

Art. 3º – Fica delegada aos presidentes das reuniões da Câmara Normativa e Recursal e das Câmaras Técnicas Especializadas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais a competência descrita no inciso XIV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.

Art. 4º – Ficam delegadas ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam as competências descritas no art. 2º e nos §§ 1º e 2º do 5º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.

Art. 5º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.
MARILIA CARVALHO DE MELO
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 16 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam a competência descrita no art.3º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º – Fica delegada ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - e ao Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam a competência descrita no §2º do art. 22 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º – Ficam delegadas aos Presidentes titulares e suplentes da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do CERH-MG e da Câmara Técnica Especializada de Regulação do CERH-MG, a competência descrita no §3º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Indica servidores para o exercício da presidência da Câmara Normativa e Recursal, da presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual e dada presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o §2º do art. 22 do Decreto nº 48.209, de 2021, e o §2º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam indicados o Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - e o Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam para o exercício da Presidência da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH-MG - nas faltas e impedimentos do Secretário Executivo.

Art. 2º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do CERH-MG os seguintes servidores:

I – titular: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9;
II – suplente: Wanderlene Ferreira Nassif, Masp 1.275.849-6.
Art. 3º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação do CERH-MG os seguintes servidores:

I – titular: Jeane Dantas de Carvalho, Masp 1.197.092-8;
II – suplente: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9.
Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

01 1902942 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambiental abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Marli de Campos, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Jacutinga/MG, Processo nº 2048/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica. *Município de São Vicente de Minas - Aterro de Resíduos da Construção Civil, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, São Vicente de Minas/MG, Processo nº 2035/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.
- LAC 1 - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação concomitantemente: *Manganês Congonhal Ltda., Pilhas de rejeito/estéril, Congonhal/MG, Processo nº 677/2023, classe 4, Motivo: Insuficiência técnica e reorientação para regularização instruída com EIA RIMA.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

01 1902890 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA ZM, torna público que Asset Allocation Assessoria e Participações S.A. – Central Geradora Hidrelétrica Cachoeira do Fagundes, através do processo SLA nº 1444/2023 - Classe 4, solicitou Licença de Operação Corretiva para a atividade de Central Geradora Hidrelétrica – CGH, no município de Antônio Carlos/MG. Informa que foi apresentado o Plano Ambiental de Conservação e Uso do Entorno de Reservatório Artificial-PACUERA, e que o mesmo encontra-se à disposição dos interessados na Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata – URA ZM, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, mediante agendamento, ou através do site oficial da SEMAD. Comunica que os interessados possuem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data desta publicação para apresentar manifestação.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

01 1902892 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Posto Figueiredo Fonseca Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Inimutaba/MG, PA nº 159/2024, Classe 2.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Shekinah Mineração Ltda, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Araçuaí/MG. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 29/01/2024.

(a) Carla Fernanda de Araújo

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

01 1902539 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade até 01/02/2034:1) Concretos São Jorge Ltda, Usinas de produção de concreto comom, Senador Firmino/MG, PA/SLA nº 165/2024.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

01 1902747 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público o ARQUIVAMENTO do processo abaixo identificado: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): Mosaic Fertilizantes P&K Ltda. / Ampliação do Depósito T4 e Implantação do Depósito T6 no Complexo de Mineração de Tapira - CMT. - Pilhas de rejeito/estéril. - Tapira/MG, PA/SLA nº 6108/2021, Classe 5. Motivo: falhas nas informações que instruem o processo, não fora apresentada proposta de compensação pela supressão de fragmentos florestais, em bioma mata atlântica.

(a) Bruno Neto de Ávila
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro

01 1902732 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

Pauta da 19ª Reunião Ordinária da Câmara Normativa e Recursal - CNR do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG

Data: 16 de fevereiro de 2024, às 14:00.

Endereço virtual da reunião:

<https://www.youtube.com/channel/UCh1U1iAb462m8py3C1jsJ4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara Normativa e Recursal - CNR.

2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.

3. Comunicado dos conselheiros.

4. Comunicado da Secretaria Executiva.

5. Exame das Atas da 17ª RO da CNR de 15/12/2023 e da 18ª RE da CNR de 21/12/2023.

6. Processo Administrativo para exame de Recurso de decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos:

6.1 Mario Cassemiro Pupulin - Processo de Outorga nº 00372/2022-SEI/Nº 1370.01.0066230/2021-61 - Recurso de Indeferimento de Outorga para Captação em Curso d'Água. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste (Urga NOR/Igam).

7. Reorganização administrativa do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad) e da Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). Apresentação: Semad.

8. Assuntos gerais.

9. Encerramento.

Leonardo Monteiro Rodrigues
Presidente da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

01 1902880 - 1

DELIBERAÇÃO CERH-MG Nº 565, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. Revoga disposições da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023, da Deliberação CERH-MG nº 543, de 30 de maio de 2023, e da Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, o art. 6º e o inciso II do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, DELIBERA:

Art. 1º – Ficam revogados:
I - o §2º do art. 1º da Deliberação CERH-MG nº 542, de 30 de maio de 2023;

II - o §2º do art. 1º da Deliberação CERH-MG nº 543, de 30 de maio de 2023;

III - o §2º do art. 1º da Deliberação CERH-MG nº 544, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.
MARILIA CARVALHO DE MELO
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

01 1902940 - 1

DELIBERAÇÃO CONJUNTA COPAM/CERH Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competências da Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o o §2º do art. 15 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, os arts. 5º e 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, os arts. 6º e 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, DELIBERA:

Art. 1º – Ficam delegadas ao Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais as competências descritas nos incisos I a IV, VI, VII, IX e X do art. 6º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e nos incisos I a VI, IX a XI, XIV e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.

Art. 2º – Ficam delegadas ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas as competências descritas nos incisos I e XV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.

Art. 3º – Fica delegada aos presidentes das reuniões da Câmara Normativa e Recursal e das Câmaras Técnicas Especializadas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais a competência descrita no inciso XIV do art. 7º do Decreto nº 48.209, de 2021.

Art. 4º – Ficam delegadas ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam as competências descritas no art.2º e nos §§ 1º e 2º do 5º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.

Art. 5º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.
MARILIA CARVALHO DE MELO
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 1, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Delega competência da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL E DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 16 de junho de 2021, e tendo em vista o Capítulo X da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º – Fica delegada ao Diretor de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam - e aos Chefes das Unidades Regionais de Regularização Ambiental da Feam a competência descrita no art.3º da Deliberação Normativa Copam nº 225, de 25 de julho de 2018.

Art. 2º – Fica delegada ao Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - e ao Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam a competência descrita no §2º do art. 22 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º – Fica delegada aos Presidentes titulares e suplentes da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do CERH-MG e da Câmara Técnica Especializada de Regulação do CERH-MG, a competência descrita no §3º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

ATO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO COPAM/ CERH-MG Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Indica servidores para o exercício da presidência da Câmara Normativa e Recursal, da presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual e dada presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º do art. 38 da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, o art. 15 do Decreto nº 48.209, de 18 de junho de 2021, e tendo em vista o §2º do art. 22 do Decreto nº 48.209, de 2021, e o §2º do art. 23 do Decreto nº 48.209, de 2021, RESOLVE:

Art. 1º – Ficam indicados o Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam - e o Diretor de Gestão e Apoio ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Igam para o exercício da Presidência da Câmara Normativa e Recursal do Conselho Estadual Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH-MG - nas faltas e impedimentos do Secretário Executivo.

Art. 2º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do CERH-MG os seguintes servidores:

I – titular: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9;
II – suplente: Wanderlene Ferreira Nassif, Masp 1.275.849-6.
Art. 3º – Ficam indicados para exercerem a presidência da Câmara Técnica Especializada de Regulação do CERH-MG os seguintes servidores:

I – titular: Jeane Dantas de Carvalho, Masp 1.197.092-8;
II – suplente: Thiago Figueiredo Santana, Masp 1.253.365-9.
Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024 e produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 31 de janeiro de 2024.
LEONARDO MONTEIRO RODRIGUES
Secretário Executivo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

01 1902941 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Processado: W.S.S., Masp 1.3xx.5xx-4 Comissão Processante: Presidente: Mathheus Ebert Fontes Membros: Glória Maria da Costa e Ivani Pereira da Silva Vieira

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2024
Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 09, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 Altera a PORTARIA IEF Nº 63, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 que disciplina, no âmbito do Instituto Estadual de Florestas, as normas e procedimentos para a execução, monitoramento e fiscalização do contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados, na Rota de Grutas Peter Lund.

ODIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 4º, inciso I e item 2 do inciso IV, que designam os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento Contratual, especificamente o Gestor do Contrato e o Fiscal Técnico Suplente, ficam alterados, passando a vigorar com as seguintes redações:

*Art. 4º – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento Contratual:

I – Gestor do contrato:
1 – Titular: Maria Auxiliadora Nemésio Cotta - Masp 1134623-6

II – Fiscal administrativo:
1 – Titular: Julia Monteiro de Castro Labore - Masp: 752.843-3

2 – Suplente: Camila da Cunha Souza do Amaral - Masp 752.989-4

(...)
IV – Fiscal técnico:
(...)

2 – Suplente: Paulo Sheid - Masp 1.147.715-5”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Breno Esteves Lasmar

Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 10, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a recondução do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, instituído pela Portaria IEF nº 04, de 31 de janeiro de 2022, para o biênio 2024-2026.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e na Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:

Art.1º - Reconduzir o Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Serra da Moeda, instituído pela Portaria IEF nº 04, de 31 de janeiro de 2022, por mais um período de dois anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2024

Breno Esteves Lasmar

Diretor-Geral do IEF

01 1902909 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam